



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**PROCESSO Nº 0000202-48.2015.8.18.0139**

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA-PI**

**JUIZ CORREGEDOR: DR. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO**

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, realizada entre 12 de janeiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2015, pelo Dr. Dioclécio Sousa da Silva, com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes aos itens 3.0 (bens e armas apreendidos), 5.13, 5.22 a 5.24, 5.26, 5.27, 5.29, e 5.33 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em resposta enviada a esta Corregedoria, o Magistrado informou que não possui bens apreendidos e armas, que o ambiente de trabalho possui condições de higiene e ordem, bem como são fornecidas aos serventuários as instruções necessárias.

Afirmou que há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos. Todos os carimbos de juntadas e certidões são devidamente preenchidos. A secretaria não tinha conhecimento que a necessidade de certificar os pagamentos das custas e dos depósitos judiciais comprovados nos autos, o que será providenciado. Nos termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da carteira de identidade, CPF e data de nascimento. Na atuação constam todos os dados recomendados no Código de Normas. Que, a respeito do que dispõe o art. 23, III, “u”, do Código de Normas, relativo ao registro de sentenças, cumpre salientar que não mais são registradas, face o advento da informatização contida no Sistema *Themis Web*, onde fica registradas, documentadas, podendo ser acessadas pela Corregedoria e pelos demais interessados.

Quanto às constatações ao final dos trabalhos correicionais, segundo o relato do MM Juiz Corregedor, merecem destaques os achados apontados a seguir, em relação aos quais cabe a respectiva providência:

**I – dos servidores:**

De acordo com o relatório o Juiz indicou como causa da morosidade é a carência de funcionários e o fato de lidar com um dos maiores litigantes, qual seja, a Fazenda Pública Estadual.

A garantia de servidores efetivos às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao setor competente deste Tribunal, com cópia do relatório para que tome conhecimento e adote as providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

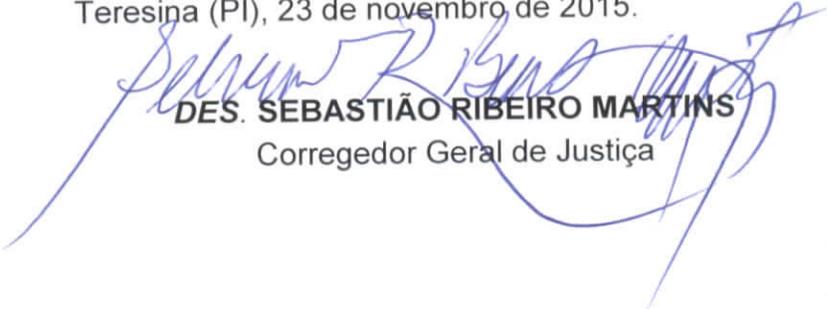
*Ex positis*, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício referido nos itens I da fundamentação retro e dirija-o à autoridade competente.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça